

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- DGTI
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 018/2011
Processo n.º 01300.001.452/2011-8**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SHIS Quadra 01 – Conjunto “B” Edifício Santos Dumont – Lago Sul – Brasília/DF – CEP 71.605-001, Telefone: (61) 3211-9220 Fax.: (61) 3211-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 3.931, de 19/08/2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 e da Instrução Normativa SLTI – MPOG n.º 02, de 11/10/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: fornecimento parcelado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

ABERTURA: Dia: 22/08/2011 **HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SHIS Quadra 01 – Conjunto “B” Edifício Santos Dumont – Lago Sul – Brasília/DF – CEP 71.605-001, Telefone: (61) 3211-9220 Fax.: (61) 3211-9219 - no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h: E-mail: licitacao@cnpq.br .

CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL - Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado, de materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2 O valor estimado da aquisição é de **R\$ 855.226,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais)**. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo. No item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descrito o valor unitário máximo que a Administração do CNPq se dispõe a pagar para cada item.

2.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

3.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I - Termo de Referência;**
 - b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);**
 - d) **Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;**
 - e) **Anexo V - Autorização de Fornecimento.**
 - f) **Anexo VI- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;

- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
 - 6.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 6.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

6.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

7.0 **DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

7.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do item adjudicado.

- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3. à regularidade fiscal:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO III.

7.1.5 Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

- 7.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar as declarações constantes dos subitens 7.1.4, e 7.1.5, declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.5 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.6. Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:
 - 7.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
 - 7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

- 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 7.6 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

8.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do objeto a ser ofertado, os valores unitários e totais por item, observados a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 8.2 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.
- 8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução do objeto, na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.
- 8.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.8 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 8.9 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8.10 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico CNPq, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

- 11.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 44 e 45, **após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:
- 11.3.1 O pregoeiro abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 11.3.2) , que enviem por meio do chat de mensagem do sistema eletrônico novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 11.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitante(s) que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.
- 11.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006), regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.3 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.3.1. o pregoeiro verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 11.3.4 Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 11.3.1 e 11.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 11.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.
- 11.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 11.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances..

- 11.5. Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 3211.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 11.8 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 016/2011
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

- 11.9 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.7 e 11.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 11.10 Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, a apresentação das seguintes informações:
- 11.10.1 planilha de preços:
- (coluna B) – especificação detalhada dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros a serem fornecidos, com indicações de marca;
 - (coluna C) – unidade;
 - (coluna D) – quantitativo;
 - (coluna E) – preço unitário do item;
 - (coluna F) - preço total do item;
 - (coluna G) - preço total do item por extenso.
- 11.10.2 preço unitário e total por item, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 11.10.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceite o prazo citado nesta alínea;
- 11.10.4 prazo de entrega dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, objeto da presente licitação, não superior ao prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo estabelecido no item específico no Termo de Referência;

- 11.10.5 prazo de validade dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, que deverá atender ao prazo mínimo exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo estabelecido no item específico no Termo de Referência;
- 11.10.6 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
- 11.11 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 11.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado por item.
- 12.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 12.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 11.7 e 11.8.
- 12.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 12.7 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar amostras dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros a serem ofertados, a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação das amostras será de 03 (três) dias úteis e será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão. Não sendo a amostra aprovada pela área técnica do CNPq, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

- 12.8 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 12.9 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 12.10 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 12.11 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 12.12 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 13.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no edifício do CNPq localizado no SHIS Quadra 01 – Conjunto “B” bloco “A” Edifício Santos Dumont – Lago Sul – Brasília/DF – CEP 71.605-001, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30 horas

14.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará

formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 14.1.1 O preço registrado e a indicação das respectivas fornecedoras serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.1.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 14.2 No caso da(s) fornecedora(s) registrada(s), conforme disposto no subitem 11.7, após convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela(s) previstas neste Edital, o CNPq registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço da primeira classificada na licitação para cada item.
- 14.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de todas as licitantes registradas, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o CNPq a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) material(is)/produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor beneficiado do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 14.4.1 O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando o CNPq optar pela aquisição dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, cujos preço(s) está(ão) registrado(s), por outro meio legal permitido, que não a ata de Registro de Preços, e o(s) preço(s) cotado(s) neste for igual ou superior ao registrado.

15.0 DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 O CNPq será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, as fornecedoras beneficiárias para as quais serão emitidos os pedidos.
 - 15.1.1 Entende-se por órgão usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
 - 15.1.2 Somente quando a primeira fornecedora beneficiária registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da fornecedora beneficiária da vez.

- 15.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e na IN-MARE n° 08/98 e IN-SEAP n° 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.3 As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes do disposto no subitem 15.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.4 Caberá ao fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 16.0 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**
- 16.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento conforme modelo Anexo V, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2 A fornecedora beneficiária será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3 É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais fornecedoras registradas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora beneficiária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 16.5 Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a apresentação das certidões atualizadas de análise laboratorial microbiológicas, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

16.6 Quando a fornecedora beneficiária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, não comparecer no prazo estipulado, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra fornecedora beneficiária, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no subitem anterior, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.0 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

17.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CNPq deverá:

- a) convocar a fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta da fornecedora e o preço máximo estimado pela Administração constante do item 2 do Termo de Referência – Anexo I.

17.1.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNPq para o item .

17.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o CNPq deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

18.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratuais, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNPq fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às fornecedoras a nova ordem de registro.

19.0 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedoras registradas.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta da Autorização de Fornecimento - AF.

21.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8450 Fonte 0100 Natureza de Despesa 339030.

22.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

23.0 DAS SANCÇÕES

23.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada

no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta por item adjudicado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.

23.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.

23.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do instrumento contratual.

24.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

25.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 26.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 26.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27 DOS CASOS OMISSOS

- 27.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, as disposições de Lei n° 8.666/93, de 21.06.93. Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 do Decreto n° 3.931, de 19.09.2001 Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo o Decreto n° 6.204, de 05.09.2007, e suas alterações posteriores, e Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2011

Anderson Malta da Silva
Pregoeiro Oficial
OI n.º 002/2011

Equipe de Apoio:

Ana Conceição Muniz da Silva _____

Aureni Veloso da Rocha _____

Joana Batista Rodrigues Neto _____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP CNPq N.º 018/2011 Processo n.º 01300.001.452/2011-8

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado, de materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, com instalação e uso nas dependências deste Conselho, conforme especificações apresentadas no item 2, deste Termo de Referência.

1.1 JUSTIFICATIVA

A contratação em apreço visa buscar, por meio das especificações apresentadas, à qualidade e durabilidade dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, estabelecendo o princípio da padronização, impondo a compatibilidade técnica e de desempenho na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício de todo corpo técnico deste Conselho.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 São descritas a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, objeto deste Termo de Referência:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)</u>
01	<p>REFIL DE ALCOOL EM GEL - 800ML. Especificação: Álcool gel, 70%, para antisepsia complementar das mãos, embalagem plástica tipo REFIL, contendo 800ml.</p> <ul style="list-style-type: none">- Loção alcoólica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos.- Apresenta informação de data de fabricação, número de lote e da validade impresso na embalagem, informação de como proceder em casos de irritação.- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (doze) meses da data do recebimento. <p>DO SUPORTE;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Suporte para álcool em gel, na cor branca, fabricado em plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800ml.▪ Quantidade do equipamento 100 unidades.▪ Fornecimento em COMODATO, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de fornecimento.	REFIL	2.000	13,00	26.000,00

02	<p>SABONETE LÍQUIDO PARA SABONETEIRA 800ML. Especificação: Sem odor , embalagem plástica tipo REFIL, conteúdo 800ml. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (doze) meses da data do recebimento. DO SUPORTE; Suporte para sabonete na cor branca, fabricado em plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800ml. Quantidade de equipamentos 100 unidades. Fornecimento em COMODATO, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	REFIL	2.500	15,00	37.500,00
03	<p>ODORIZADOR DE AMBIENTES AP AUTOMÁTICO 250 ML. Especificação: Peso líquido 160g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (doze) meses da data do recebimento. DO SUPORTE: Odorizador automático de ambientes, na cor branca, com temporizador para controle dos intervalos entre os jatos e células fotoelétrica para interrupção automática do funcionamento. Funciona com 02 pilhas AA já inclusas. Características: Dispenser de simples utilização, regulagem para disparo automático de spray com intervalos de 9,18,36 minutos. Especificações técnicas: Controle de operação: Liga-Desliga; Sistema de fechamento manual. Fixação na parede: Bucha e parafusos; Garantia de 1 ano (mecânica e eletrônica). Quantidade de equipamentos 100 unidades. Fornecimento em COMODATO, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	UN	600	60,06	36.036,00

04	<p>PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS. Especificação: Papel toalha interfolha embalado em caixa com 08 pacotes com 300 folhas cada. Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal. DO SUPORTE: Dispenser interfolhado de toalha, na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 150 mm, largura 278 mm de altura 365 mm visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Capacidade: toalha interfolhada de 21,5 x 24,5 com 2.400 folhas. Quantidade de equipamentos 100 unidades. Fornecimento em COMODATO, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	PCT	13.000	18,00	234.000,00
05	<p>PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CM X 200M. Especificação: Papel toalha bobina de 20cm de largura e 200 metros de comprimento, embalado em caixa de 6 rolos. Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada no manejo florestal. DO SUPORTE: Dispense mecânico com corte automático das toalhas, na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimentos 415 mm, largura 270 mm, altura 330 mm, visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Quantidade de equipamentos 70 unidades. Fornecimento em COMODATO com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	RL	4.800	26,00	124.800,00

06	<p>PAPEL HIGIÊNICO 10CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO. Especificação: Branco especial, biodegradável, 100% celulose virgem, 10cm de largura, rolo com 300 metros, embalado em caixa com 8 rolos.</p> <p>Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.</p> <p>DO SUPORTE: Dispenser higiênico na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 330 mm, largura 125 mm, altura 330mm, visor frontal transparente.</p> <p>Quantidade dos equipamentos 160 unidades.</p> <p>Fornecimento em COMODATO com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	RL	7.200	8,00	57.600,00
07	<p>REFIL ABSORVENTE HIGIENICO. Especificação: - Saco plástico para absorvente higiênico, caixa com 24 REFIL, cada refil contendo 25 sacos.</p> <p>Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.</p> <p>DO SUPORTE: Dispenser para saquinho para absorvente, na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 2,6 mm, largura 10,5 mm, altura 15,2 mm, visor frontal, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário.</p> <p>Quantidade dos equipamentos 100 unidades.</p> <p>Fornecimento em COMODATO com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	REFIL	1.000	89,29	89.290,00

08	<p>PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA. Especificação: Folha dupla com gramatura de folha 31,2g/m2 dimensões da folha 21,5 x 11,00 cx com 40 pacotes com 200 folhas embalado com filme bopp individualmente elaborado com 100% fibras virgens.</p> <p>- Apresentar registro FSC-forma ecologicamente adequada de manejo florestal.</p> <p>DO SUPORTE: Dispenser interfolhado das toalhas higiênicas, na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 150 mm, largura 143 mm, altura 365 mm, visor frontal transparente e, direto do fornecedor para maior segurança do usuário. Capacidade 03 pacotes com 200 folhas. Quantidade dos equipamentos 80 unidades. Fornecimento em COMODATO com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	PCT	6.000	9,00	54.000,00
09	<p>PAPEL PROTETOR SANITÁRIO. Especificação: Papel protetor sanitário folha simples dimensões da folha 40,5 x 40,0 cx com 86 fhl com caixa 14 pct embalados com individualmente elaborado com 100% fibras virgens.</p> <p>Apresentar registro FSC-forma ecologicamente adequada de manejo florestal.</p> <p>DO SUPORTE: Dispenser para protetor sanitário, na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 2,9 mm, largura 22,5 mm, altura 27,9 mm, visor frontal transparente, e direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Capacidade 01 pacote com 86 folhas. Quantidade dos equipamentos 160 unidades. Fornecimento em COMODATO com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.</p>	PCT	9.800	20,00	196.000,00

2.1.2 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado com a aquisição dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros relacionados neste item e atendendo as especificações técnicas constantes no subitem 2.1 é da ordem de **R\$ 855.226,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais).**

3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações deste Termo de Referência no seguinte endereço:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Edifício Santos Dumont
SHIS Quadra 01 - Conjunto B - Garagem
CEP: 71.605-001 - Lago Sul/DF

- 3.2 Os suportes deverão ser entregues e instalados em comodato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 3.3 A entrega dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros será parcelada, conforme necessidade do órgão, oportunidade em que será solicitada a assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.4 O prazo de entrega dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.

3.1 DA MANUTENÇÃO GRATUITA

- 3.1.1 Os suportes deverão ser cedidos em regime de comodato, e deverão ter manutenção gratuita durante o período do contrato de fornecimento.
- 3.1.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno e perfeito funcionamento dos suportes, objeto do contrato firmado.
- 3.1.2 A manutenção gratuita dos suportes compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela **CONTRATADA**, nas instalações do **CONTRATANTE**, deixando os suportes em perfeitas condições de uso;
- 3.1.3 Para esse fim, deverá a **CONTRATADA**, instalar e executar manutenção gratuita, quando necessário, sendo esta feita através de **“chamado”**, que deverá ser atendido, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas:
- 3.1.4 **Forma de abertura de chamado**: via telefax (fac-símile) ou através de mensagem eletrônica (e-mail) diretos da Sede do **CONTRATANTE**;
- 3.1.5 O término da manutenção não poderá ultrapassar o prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do **chamado**. Caso não solucionado o defeito, deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA** a substituição do suporte defeituoso.

3.2 DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

- 3.2.1 O prazo de validade dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros deverá atender ao mínimo exigido, em cada item relacionado no subitem 2.1 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora.

3.3 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.3.1 Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar amostra do materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros ofertado, a fim de garantir a sua qualidade.

- 3.3.2 O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 3.3.3 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 3.3.4 A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isso não ocorra, os materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros serão incorporado ao almoxarifado do CNPq.
- 3.3.5 A amostra aprovada pelo CNPq ficará retida para comparação da qualidade do materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, sendo liberada para retirada somente ao final do contrato de fornecimento.

4 DEVERES DA CONTRATADA

4.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Entregar os materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Substituir o(s) materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de substituição pela **CONTRATADA**;
- c) Comunicar ao Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP do CNPq, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Apresentar documento fiscal específico discriminando todo o material/produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5 DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades e prestar todas as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento dentro das normas e condição deste Termo de Referência;
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros fornecidos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros;

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais ofertados.

6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 6.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.3 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.
- 6.4. A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
 - g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
 - h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 6.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7 **DAS SANÇÕES**

- 7.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que encontram-se indicadas abaixo:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) Pelo atraso na entrega dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do materiais/produtos não entregues por dia decorrido, ate o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, a quantia deverá ser recolhida no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa

- de 20% (vinte por cento) do valor do material/produto. A quantia deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;
- d) Pela demora em substituir o material/produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material/produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias. A quantia deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;
 - e) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material/produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos material/produto rejeitado. A quantia deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;
 - f) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 7.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- 7.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

Brasília – DF, _____ de _____ de 2011

Anderson Malta da Silva
Pregoeiro Oficial
OI n.º 002/2011

Equipe de Apoio:

Ana Conceição Muniz da Silva _____

Aureni Veloso da Rocha _____

Joana Batista Rodrigues Neto _____

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2011
Processo N.º 01300.001.452/2011-8**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO (B)	UN (C)	QUANT. (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

I - Prazo de validade da proposta: _____ (_____).

II - Declaro que os materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros serem entregues atenderão ao prazo de validade mínimo estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I

III - Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os equipamentos e custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros objeto desta proposta.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente N.º: _____

Local/Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP CNPq N.º 018/2011
Processo n.º 01300.001.452/2011-8**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da
licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2011 DECLARA
expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2011 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

Aos XX dias do mês de xxxx do ano de 20____no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, sediada no SHIS Quadra 01 – Conjunto “B” Edifício Santos Dumont – Lago Sul – Brasília/DF, o Gerente do Registro de Preços/CNPq, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nºs, 3.555/2000, 3.931/2001, 5450/2005 e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, regulada pelo Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas, constante na Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011, homologado pelo Sr. Diretor de Administração, à fl. XX , RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionados na Cláusula II, deste instrumento contratual:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros, conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II – PREÇOS REGISTRADOS

Item nº XX: _____(especificar o objeto) , conforme especificações definidas no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011.

Fornecedora (primeira classificada):

Valor Unitário:

Quantidade estimada a ser fornecida:

CLÁUSULA III – FORNECEDORAS REGISTRADAS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na CLÁUSULA II, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ (órgão expedidor)____/__(UF)_____

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE A SER FORNECIDA

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ (órgão expedidor)____/__(UF)_____

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE A SER FORNECIDA

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CNPq não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local, o prazo de entrega dos materiais/produtos de higiene e equipamentos para banheiros serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da assinatura da Autorização de Fornecimento pela fornecedora beneficiária.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data do atesto da fatura/nota fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor de Administração do CNPq, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à **CONTRATADA**, conforme o caso, das sanções previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, que se encontram indicadas no item DAS SANÇÕES, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2011 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXXX, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula II e demais fornecedoras registradas relacionadas na Cláusula III.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 20XX

GERENTE DO SRP/CNPq

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____ CPF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: _____ CPF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:

Anexo V

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - *CNPq*



Ministério da
Ciência e Tecnologia



Número / Ano

____ / ____

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

Número do Processo 01300.001.452/2011-8	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Número 018/2011
---	--	---------------------------

CONTRATANTE:

Nome:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				
CNPJ:	33.654.831/0001-36				
Endereço:	SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont				
Bairro:	Lago Sul	Telefone:	(61) 3211-9020	FAX:	(61) 3211-9219
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	71605-001

CONTRATADA:

Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Telefone:	()	FAX:	()
Cidade:		UF:		CEP:	

1. OBJETO

Item	Produto	Unid	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
			Contratada	Solicitada		

2. VALOR

Dados da Nota de Empenho

Número	Data Emissão	Valor	Valor por extenso

3. LOCAL DE ENTREGA

SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont - Lago Sul - Brasília – DF
(ALMOXARIFADO)

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens especificados no Edital/Termo de Referência deverá ocorrer no dia ____/____/____.

4.2. O prazo que trata o subitem anterior poderá ser dilatado, desde que haja a concordância da área competente deste Conselho e a devida justificativa pela **CONTRATADA**.

5. OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** se obriga a atender as condições e regras estabelecidas no Edital/Termo de Referência, objeto desta contratação.

Por estarem justos e contratados, assinam a presente Autorização de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

Brasília, de de .

Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
(Nome) Coordenador de Infra-estrutura – COINF PO (nº)	NOME COMPLETO CPF: Represente Legal

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CNPq N.º 018/2011
Processo n.º 01300.001.452/2011-8

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)